



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Edição nº063 – 18/02/2025

DECRETO Nº 3184 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO CARNAVAL 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78 e seus incisos, todos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Carnaval é a maior festa popular do Brasil será celebrado no dia 04, terça-feira, do mês de março do corrente ano RESOLVE;

DECRETAR:

Art. 1º - Ponto facultativo para o funcionalismo público municipal, nos dias 03 de março de 2025, segunda-feira de carnaval, e 05 de março de 2025, quarta-feira de cinzas até às 12 horas.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo, às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, sobre os quais decidirá o titular dos respectivos órgãos e entidades competentes.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde editará Resolução regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 3º – Os atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal, não sofrem alteração do funcionamento 24 horas, no dia a que se refere o caput do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os Servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais de Tributos, Postura Municipal, Ordem Pública e Secretaria Municipal de Obras e os demais que exercem a função fiscalizadora ficarão em regime de plantão no período mencionado no caput do artigo 1º.

Parágrafo Único – Os titulares das pastas mencionados no caput deste artigo deverão estabelecer, por portaria, as escalas de plantões, durante os dias em que foi decretado ponto facultativo, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 5º - As atividades normais da Prefeitura Municipal retornarão na 4ª feira, dia 05 de março de 2025, após as 12 horas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Porto Real e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Real, 18 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
PORTO REAL
LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
PREFEITO

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO 01/2022

MÉDICO PSIQUIATRA		CLASSIFICAÇÃO
1	Sueli Piassi Machado	1º
2	Leonardo dos Santos Tavares de Melo	2º
3	Jaildo Monteiro de Oliveira de Souza	3º
4	Larissa Andrade Ratis de Souza	4º
5	Ricardo Arbex	5º
6	Thais Siqueira Reis	6º

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO		CLASSIFICAÇÃO
1	Fernanda Moreira Soares	1º
4	Camila Barbosa Ribeiro	2º
2	Rafaela Santos de Azevedo	3º
5	Joao Paulo Ribeiro Coqueiro	4º
3	Andreia Xavier Novaes	DESCCLASSIFICADO

PORTARIA Nº 0077 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, as Funções Gratificadas relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
PORTO REAL
LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I À PORTARIA 0077 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Nome	Simb	Matrícula
CARLOS MAGNO MAGALHAES	FGR III	6169
SUSANA DA SILVA REIS CABRAL	FGR III	5789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Nome	Simb	Matrícula
MARIA APARECIDA DE ANDRADE	FGR III	5780
MARVIO OLIVEIRA DE SOUZA	FGR III	6178

DECRETO Nº 3185 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: - Dispõe sobre a criação, regulamentação e gerenciamento da Operação Verão 2025 / 2028, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Real, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições de acionamento, o complexo administrativo que atenda as convocações de emergências, relacionadas a Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

CONSIDERANDO a importância de adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como as normas mínimas de respostas pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela assistência humanitária em situação de desastres;

CONSIDERANDO que em situações de desastre, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Município e que os órgãos e setores da administração municipal devem disponibilizar à Diretoria de Defesa Civil, todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações de risco, articulando a população das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria população.

E em cumprimento ao disposto no Art. 6º das Lei Municipal nº 268 de 21 de junho de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Operação Verão 2025 / 2028, que irá vigorar nos períodos compreendidos entre os dias 1º de janeiro de 2025 à 31 de janeiro de 2028, podendo ser antecipada e/ou prorrogada, se as condições assim exigirem.

Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil – PLANCON;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE **PORTO REAL**

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito do Município de Porto Real

ÍNDICE

Página 04	PLANCON DESLIZAMENTO – COBRADE 1.1.3.2.1 1) INTRODUÇÃO 1.1) Documento de Aprovação
Página 05	1.2) Página de Assinaturas 1.3) Registro de Alterações
Página 06	1.4) Registro de Cópias Distribuídas 1.5) Instrução Para Uso do Plano 1.6) Instruções para Manutenção do Plano
Página 07	2) FINALIDADE 3) SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS 3.1) Situação 3.2) Economia 3.3) Localização
Página 08	3.4) Cenários de Risco 3.4.1) Nome do Risco
Página 09	3.4.2) Nome do Risco 3.4.3) Nome do Risco 3.4.4) Nome do Risco
Página 10	3.4.5) Nome do Risco 3.5) Pressuposto do Planejamento 4) OPERAÇÕES 4.1) Critérios e Autoridade 4.1.1) Ativação do Plano 4.1.1.1) Critérios
Página 11	4.1.1.2) Autoridade 4.1.1.3) Procedimento 4.1.2) Desmobilização 4.1.2.1) Critérios
Página 12	4.1.2.2) Autoridade 4.1.2.3) Procedimento 4.2) Fases 4.2.1) Pré-desastre 4.2.1.1) Identificação dos Riscos 4.2.1.2) Monitoramento 4.2.1.3) Alerta
Página 13	4.2.1.4) Alarme 4.2.1.5) Acionamento dos Recursos 4.2.1.6) Mobilização e Deslocamento dos Recursos 4.2.1.7) Fase Inicial 4.2.1.7.1) Dimensionamento do Evento e da Necessidade de Recursos 4.2.1.7.2) Instalação do Sistema de Comando 4.2.1.7.3) Organização da Área Afetada 4.2.1.7.4) Procedimentos Administrativos e Legais Decorrentes da Situação de Anormalidade 4.2.1.7.5) A Consolidação do Primeiro Relatório

- Página 14 –** 4.2.1.8) Respostas
4.2.1.8.1) Ações de Socorro
4.2.1.8.1.1) Busca e Salvamento
4.2.1.8.1.2) Primeiros Socorros e Atendimento Pré-Hospitalar
4.2.1.8.2) Assistência às Vítimas
4.2.1.8.2.1) Cadastramento
4.2.1.8.2.2) Abrigamento
4.2.1.8.2.3) Recebimento, Organização e Distribuição de Doações
4.2.1.8.2.4) Manejo de Mortos
4.2.1.8.2.5) Atendimento aos Grupos Com Necessidades Especiais
4.2.1.8.3) Mobilização Adicional de Recursos
4.2.1.8.4) Solicitação de Recursos de Outros Municípios e do Nível Estadual
- Página 15 –** 4.2.1.8.5) Suporte às Operações de Respostas
4.2.1.8.6) Ao Cidadão e à Imprensa (Informações Sobre os Danos, Desaparecidos, Etc...)
4.2.2) Reabilitação de Cenários
4.2.2.1) Recuperação da Infraestrutura
4.2.2.2) Restabelecimento dos Serviços Essenciais
4.3) Atribuições
4.3.1) Atribuições Gerais
4.3.2) Atribuições Específicas
I) Secretaria Municipal de Ordem Pública
- Página 16 –** II) Diretoria de Defesa Civil
III) Secretaria de Obras, Urbanismo e Infra Estrutura
IV) Secretaria Municipal de Saúde
- Página 17 –** V) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação
5) COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE
5.1) Estrutura organizacional e Resposta
5.1.1) Comando
- Página 18 –** 5.1.2) Assessoria do Comando
5.1.3) Seções Principais
5.1.3.1) Seção de Planejamento
5.1.3.2) Seção de Operações
5.1.3.3) Seção de Logística
- Página 19 –** 5.1.3.4) Seção de Administração e Finanças
5.2) Organograma
5.3) Protocolo de Coordenação
- Página 20 –** **PLANCON – INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0**
1) INTRODUÇÃO
1.1) Documento de Aprovação
2) CENÁRIOS DE RISCOS
2.1) Nome do Risco
- Página 21 –** 2.2) Nome do Risco
2.3) Nome do Risco
2.4) Nome do Risco

- Página 22 –** 2.5) Nome do Risco
2.6) Nome do Risco
2.7) Nome do Risco
- Página 23 –** **3) PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO**
4) OPERAÇÕES
4.1) Critérios e Autoridades
4.1.1) Ativação do Plano
4.1.1.1) Critérios
4.1.1.2) Autoridade
- Página 24 –** 4.1.1.3) Procedimento
4.1.2) Desmobilização
4.1.2.1) Critérios
4.1.2.2) Autoridade
4.1.2.3) Procedimento
4.1.2.4) Respostas
4.1.2.4.1) Ações de Socorro
4.1.2.4.1.1) Busca e Salvamento
4.1.2.4.1.2) Primeiros Socorros e Atendimento Pré-Hospitalar
- Página 25 –** 4.1.2.4.2) Assistência às Vítimas
4.1.2.4.2.1) Cadastramento
4.1.2.4.2.2) Abrigamento
4.1.2.4.2.3) Recebimento, Organização e Distribuição de Doações
4.1.2.4.2.4) Manejo de Mortos
4.1.2.4.2.5) Atendimento aos grupos com necessidades especiais
4.1.3) Reabilitação de Cenários
4.1.3.1) Recuperação da Infraestrutura
- Página 26 –** 4.1.3.2) Restabelecimento dos Serviços Essenciais
4.2) Atribuições
4.2.1) Atribuições Gerais
4.2.2) Atribuições Específicas
I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA:
II) Diretoria de Defesa Civil
- Página 27 –** III) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
IV) Secretaria Municipal de Saúde
- Página 28 –** V) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

]

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

— PLANCON —

Deslizamentos

COBRADE 1.1.3.2.1

PORTO REAL - RJ

VERSÃO: 01

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 03 /02/2021

1 – INTRODUÇÃO :

1.1 – DOCUMENTO DE APROVAÇÃO:

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil para deslizamentos de grandes impactos ou correlatos do município de Porto Real-RJ estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos, direta ou indiretamente, na resposta a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais.

O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil de Porto Real - RJ, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

1.2 – PÁGINA DE ASSINATURAS:

<i>NOME</i>	<i>TÍTULO DA AUTORIDADE</i>	<i>ASSINATURA</i>
Alexandre Augustus Serfiotis	Prefeito do Município de Porto Real/RJ	
Aguinaldo Fernandes de Almeida	Vice Prefeito do Município de Porto Real	
Bruno de Souza	Diretor de Defesa Civil	
Silvio Leonaldo	Secretário Municipal de Ordem Pública	
Augusto César Serfiotis Rodrigues	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Renato Ibrahin	Secretário Municipal de Saúde	
	Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação	
Ten-Cel Leandro Loureiro	CMT do Corpo de Bombeiros – 23° GBMRJ	
Gen Bda Paulo Roberto R. Pimentel	CMT Academia Militar das Agulhas Negras	
Henry de Carvalho Nunes	Presidente da Câmara Municipal de Porto Real	

1.3 – REGISTRO DE ALTERAÇÕES:

<i>DATA</i>	<i>ALTERAÇÃO</i>	<i>OBSERVAÇÃO</i>

1.4 – REGISTRO DE CÓPIAS DISTRIBUÍDAS:

As cópias distribuídas às Secretarias e Órgãos Públicos, deverão ser recebidas pelos mesmos em relação própria, conforme modelo abaixo:

Nº	ÓRGÃO	DATA	ASSINATURA
01	Prefeito Municipal de Porto Real		
02	Vice Prefeito Municipal de Porto Real		
03	Diretoria de Defesa Civil de Porto Real		
04	Secretaria Municipal de Ordem Pública		
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
06	Secretaria Municipal de Saúde		
07	Secretaria de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos		
08	23ºGBM – CBMERJ		
09	Academia Militar das Agulhas Negras AMAN – Exército		
10	Câmara Legislativa Municipal de Porto Real		
11	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil		
12	Secretaria de Estado de Defesa Civil		
13	Departamento Geral de Defesa Civil – DGDEC		
14	Coordenadoria Regional de Defesa Civil		

1.5 – INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO:

O presente Plano é estruturado de acordo com os seguintes tópicos: **Introdução, Finalidade, Situação e Pressupostos, Operações, Atribuição de Responsabilidades, Administração e Logística e Anexos.**

Plano foi elaborado para ser aplicado nas seguintes áreas de riscos:

- 1 - Jardim das Acácias (PR-BN 004 Rua do Bosque) 8 moradias
- 2 - Jardim das Acácias (PR-BN 001 Rua 7) - 6 moradias
- 3 - Jardim das Acácias (PR-BN 006 Rua 11)- 2 moradias
- 4 - Jardim das Acácias (PR-BN 005 Rua 01)- 1 moradia
- 5 - Jardim das Acácias (PR-BN003 Rua 03) - 1 moradia

Para sua efetiva aplicação deverão ser utilizadas as instalações e percursos explicitamente considerados no planejamento e seus anexos.

1.6 – INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANO:

Para melhoria do Plano de Contingência os órgãos envolvidos na sua elaboração e aplicação deverão realizar exercícios simulados conjuntos, 01 (uma) ou mais vezes ao ano, sob a coordenação do Diretor de Defesa Civil, emitindo relatório ao final, destacando os pontos do Plano que merecem alteração ou reformulação, as dificuldades

encontradas em sua execução e as sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados. Com base nas informações contidas nos relatórios, os órgãos participantes reunir-se-ão para elaborar a revisão do plano, lançando uma nova versão, que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse.

2 – FINALIDADE:

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON para do município de Porto Real-RJ, estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta à emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

3 – SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS:

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON para deslizamentos de grandes impactos ou correlatos ou alagamentos e inundações do município de Porto Real-RJ foi desenvolvido a partir da análise das avaliações, mapeamentos de risco efetuados e dos cenários de risco identificados como prováveis e relevantes, caracterizados como hipóteses de desastres. Levou ainda em consideração alguns pressupostos para o planejamento, que são premissas adotadas para o Plano e consideradas importantes para sua compreensão e utilização.

3.1 – SITUAÇÃO :

Porto Real é um município localizado no Sul Fluminense, na Região do Médio Paraíba:

- **ÁREA:** 50,781Km²
- **POPULAÇÃO:** 16.592 habitantes (IBGE 2025)
- **LATITUDE:** 22°25'11" SUL
- **LONGITUDE:** 44°17'25" OESTE
- **LIMITES:** RESENDE, ao Sul, Oeste e Noroeste. BARRA MANSA ao Sul e Leste e QUATIS ao Sul Sudeste e Leste.

3.2 – ECONOMIA :

O Município de Porto Real possui uma vocação natural para Agropecuária leiteira, Agricultura, Indústria e Comércio:

- **Na Pecuária**: Se destaca a pecuária leiteira através de vários Criadores no Município

- **Na Indústria**: Se destacam várias empresas do ramo metalmecânicos instalados no Município.

- **Na Agricultura**: Se destacam várias áreas dedicadas ao cultivo e plantio de alimentos comercializados e para consumo próprio.

3.3 – LOCALIZAÇÃO :

Porto Real tem como municípios limítrofes Barra Mansa, Quatis e Resende:



Distância entre as capitais mais próximas:

Porto Real	- Rio de Janeiro:	155 km
Porto Real	- São Paulo :	433 km
Porto Real	- Belo Horizonte:	439 km
Porto Real	- Vitória :	521 km

Porto Real é cortado pelas Rodovias:

- **BR 116 -RODOVIA PRESIDENTE DUTRA**
- **BR 354- RESENDE SUL DE MINAS**
- **RJ 159 - PORTO REAL/QUATIS / MINAS GERAIS**

3. 4 – CENÁRIOS DE RISCO:

3.4.1 – Nome do Risco: Escorregamento ou Deslizamento – COBRADE NI. GDZ-13.301

a) Local: Rua do Bosque /Rua 11, bairro Jardim das Acácias.

b) Descrição: residências instaladas a cima do talude e abaixo do talude de corte e aterro lançado.

c) Resumo histórico: Processo de estabilização nos taludes de corte com erosão laminar ocorridos na moradia, com pequenos deslizamentos no passado.

d) Fatores contribuintes: Corte irregular de talude ocupação irregular.

e) Evolução e possibilidade de monitoramento e alerta: O sinistro evolui e é monitorado diariamente.

f) Resultados estimados: Prejuízos materiais.

g) Componentes críticos: Altura do talude e de 2,0-40 metros, com inclinação de 80 a 90°, material predominante de solo residual maduro sobre solo residual jovem e depósito de material de entulho – **RISCO IMINENTE**

3.4.2 – Nome do Risco: Escorregamento ou Deslizamento – COBRADE NI. GDZ-13.301

- a) **Local:** Rua 07, bairro Jardim das Acácias
- b) **Descrição:** Residências instaladas ao pé do talude de corte
- c) **Resumo histórico:** No local já houve relatos de pequenos escorregamentos nos dias de chuva intensa;
- d) **Fatores contribuintes:** Construção sem acompanhamento técnico, desmatamento e corte irregular do talude.
- e) **Evolução e possibilidade de monitoramento e alerta:** A ocupação evolui, local monitorado pela DIRDEC de maneira rotineira.
- f) **Resultados estimados:** Prejuízos materiais e humanos.
- g) **Componentes críticos:** Construções sem o acompanhamento técnico, cortes irregulares de taludes e desmatamento. Altura do talude e de 3,0-6,0 metros inclinação de 60-80° com cicatriz de escorregamentos - **RISCO IMINENTE**

3.4.3 – Nome do risco: Escorregamento ou Deslizamento – COBRADE NI.GDZ-13.301

- a) **Local:** Rua 11, bairro Jardim das Acácias
- b) **Descrição:** Residências instaladas ao pé do talude de corte com residências acima
- c) **Resumo histórico:** No local já houve um escorregamento de talude, afetando uma residência.
- d) **Fatores contribuintes:** Desmatamento e processo erosivo do solo.
- e) **Evolução e possibilidade de monitoramento e alerta:** O sinistro
- f) **Resultados estimados:** Prejuízos materiais e humanos.
- g) **Componentes críticos:** Corte irregular do talude proximidade da moradia com a encosta. Altura do talude e de 3,0-4 metros inclinação de 60 a 90° com cicatrizes de escorregamentos – **RISCO IMINENTE**

3.4.4 – Nome do risco: Escorregamento ou Deslizamento – COBRADE NI.GDZ-13.301

- a) **Local:** Rua 01, bairro Jardim das Acácias
- b) **Descrição:** Área de encosta com corte de talude
- c) **Resumo histórico:** No local já houve escorregamentos de talude.
- d) **Fatores contribuintes:** Construções sem acompanhamentos técnicos, cortes irregulares de taludes e desmatamentos.
- e) **Evolução e possibilidade de monitoramento e alerta:** Pode haver evolução no local. O local é monitorado pela Defesa Civil.
- f) **Resultados estimados:** Prejuízos materiais e humanos.
- g) **Componentes críticos:** Construções sem o acompanhamento técnico, cortes irregulares de taludes, altura do talude de 2,0-9,0 metros, com inclinação de 60-90° com distância de 1 metro da moradia com cicatrizes e depósitos de escorregamentos pretéritos.

3.4.5 – Nome do risco: Escorregamento ou Deslizamento – COBRADE NI.GDZ-13.301

a) Local: Rua 03, bairro Jardim das Acácias

b) Descrição: Residência construída muito próxima ao talude de corte.

Resumo histórico: Cicatrizes apontam escorregamentos pretéritos

c) Fatores contribuintes: Construção sem acompanhamento técnico, desmatamento e corte irregular do talude.

d) Evolução e possibilidade de monitoramento e alerta: O sinistro não evolui e é monitorado pela Defesa Civil.

e) Resultados estimados: Prejuízos materiais e humanos.

f) Componentes críticos: Construções sem o acompanhamento técnico, cortes irregulares de taludes e desmatamento, altura do talude e de 2,0-4,0 metros, inclinação de 70-90° com distância de 0,5m da moradia em cicatrizes de movimentação com depósitos de escorregamentos.

3.5 – PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO:

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:

a) A capacidade de resposta de alguns órgãos estaduais de emergência poderá sofrer poucas alterações significativas, por nossa extensão territorial ser grande e alguns pontos ficarem descobertos de telefonia, enquanto os demais órgãos municipais dependerão de um plano de chamada para sua mobilização nos feriados, finais de semana e nos períodos fora do horário comercial.

b) O tempo de mobilização de alguns os órgãos envolvidos neste Plano poderá ser alterado, independente do dia da semana e do horário do acionamento, haja visto nossa extensão territorial ser grande e termos algumas áreas descobertas de telefonia.

c) Após serem comunicados, as mobilizações dos órgãos estaduais de emergência ocorrerá de imediato, haja visto termos em plantões 24 horas, uma Delegacia de Polícia, a 2ª Cia. de Polícia Militar, o SAMU e hospital em nossa cidade e apoio do 23º GBM / REDEC e a SEDEC.

d) O monitoramento feito pela Diretoria de Defesa Civil deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com antecedência, para o deslizamento, há um monitoramento diário nas localidades denominadas áreas de risco a qual já se encontra em Estágio de Alerta, nas localidades de risco iminente.

e) O alarme as comunidades, deverá ser dado pelo Diretor de Defesa Civil, sempre que souber ou verificar um alto índice pluviométrico no município.

f) Os sistemas de telefonia celular e rádio comunicação não serão afetados pelos eventos descritos nos cenários acidentais, só os de iluminação pública e telefonia fixa.

g) O acesso aos locais de ocorrências será limitado ou interrompido devido à vulnerabilidade no local. Dependendo do índice pluviométrico, o escorregamento de massa é iminente. Existe estradas para evacuação e rotas de fuga.

4 – OPERAÇÕES :

4.1 – CRITÉRIOS E AUTORIDADE:

4.1.1 – Ativação do Plano:

4.1.1.1 – Critérios:

O **PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

- Quando a precipitação monitorada pela Diretoria de Defesa Civil for igual ou superior a 45 mm para as localidades de risco iminente, pois trata-se de um sinistro em evolução monitorado mesmo sem precipitação;
- Quando a precipitação nas áreas de risco for igual ou superior a 45mm;
- Quando qualquer movimento de massa for detectado pela Diretoria de Defesa Civil nas localidades de risco iminente ou;
- Quando a ocorrência de escorregamentos de massa for noticiada à Sala de Operações do Corpo de Bombeiros e esta comunicar a Diretoria de Defesa Civil.

4.1.1.2 – Autoridade:

O Plano Municipal de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:

O Prefeito e o Diretor de Defesa Civil.

4.1.1.3 – Procedimento:

Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, as seguintes medidas serão desencadeadas:

- A Diretoria de Defesa Civil ativará o Plano de chamada junto ao Prefeito, o posto de comando e a compilação das informações.
- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (atenção, alerta, alarme, resposta).
- A Diretoria de Defesa Civil contará com as Secretarias de Comunicação, de Assistência Social, de Educação e de Saúde em primeira instância, e para a reconstrução de cenários a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.1.2 – Desmobilização:

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

4.1.2.1 – Critérios:

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizem um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

- Quando a evolução da precipitação após a ativação do plano, monitorada pela Diretoria de Defesa Civil, for menor do que 10 mm nas localidades de risco iminente e menor do que 25 mm nas localidades de risco;
- Quando o movimento de massa **não for detectado pela Diretoria de Defesa Civil**;
- Quando a ocorrência de deslizamentos ou escorregamentos de massa não for confirmada por meio da Sala de Operações do 23ºGBM/CBMERJ ou pela Diretoria Municipal de Defesa Civil.

4.1.2.2 – Autoridade:

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades:

O Prefeito Municipal e o Diretor de Defesa Civil.

4.1.2.3 – Procedimentos:

Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas:

- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior);
- Os órgãos estaduais serão comunicados pelo Diretor de Defesa Civil sobre a desmobilização do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.
- Dos órgãos municipais, a Secretaria de Saúde será a última a ser desmobilizada, pois poderá haver risco de contaminação nos locais sinistrados após os eventos;
- A diretoria de Defesa Civil desmobilizará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações;
- A Diretoria de Defesa Civil, após o monitoramento e o levantamento geral, comunicará as comunidades sobre a situação de normalidade.

4.2 – FASES:

A resposta a ocorrências de deslizamentos de grandes impactos ou correlatos no município de Porto Real-RJ será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: No pré-desastre, no desastre propriamente dito e na desmobilização.

4.2.1 - Pré-Desastre:

4.2.1.1 - Identificação dos Riscos:

No caso do bairro Jardim das Acácias, já existe um estudo feito pelo DRM-RJ identificando possíveis ocorrências como deslizamentos e escorregamentos devido a cortes irregulares e ocupações irregulares e construções sem acompanhamento técnico.

4.2.1.2 – Monitoramento:

O monitoramento das áreas será realizado nos dias sem precipitação, visando fiscalizar e coibir ocupações e cortes irregulares conforme lei federal 12.608/12. Nos dias de possível precipitação esse monitoramento se torna prioridade com base nos índices pluviométricos recebidos pelos órgãos Estaduais e Federais de apoio a Defesa Civil municipal.

4.2.1.3 – Alerta :

A decretação do “Estágio de Alerta” é realizada todos os anos no período de 1º de outubro do ano em curso até o dia 31 de março do ano seguinte. Quem a executa é o Prefeito com a solicitação do Diretor de Defesa Civil, ou quando necessário devido às precipitações elevadas;

4.2.1.4 – Alarme:

Logo após a uma situação adversa, será executado pelo Prefeito Municipal com a solicitação do Diretor de Defesa Civil. Será mobilizada mão de obra necessária de todas as Secretarias.

4.2.1.5 – Acionamento dos Recursos:

Será realizado logo após o sinistro, um levantamento de materiais a serem empregados na resposta por Agentes da Secretaria de Assistência Social. Será executado pelo Prefeito Municipal. Serão empregados números de agentes necessário em cada setor sinistrado para mitigação das ocorrências .

4.2.1.6 – Mobilização e Deslocamento dos Recursos:

Logo após a disponibilidade dos materiais para as respostas, serão feitas as entregas de materiais pelos próprios agentes da Secretaria de Assistência Social que fizeram os cadastros, junto com os funcionários da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos e Defesa Civil.

4.2.1.7 – Fase Inicial:

4.2.1.7.1 – Dimensionamento do Evento e da Necessidade de Recursos:

Será realizado logo após o sinistro o uso necessário de material e agentes para pronta resposta e mitigação no local sinistrado. Será feito pelo Diretor de Defesa Civil.

4.2.1.7.2 – Instalação do Sistema de Comando:

Será realizada, logo após o sinistro, uma reunião com o Prefeito, diretor de Defesa Civil e os Secretários de Educação, Obras, Assistência Social, Saúde e Ordem Pública caso seja necessário para reorganização da resposta.

4.2.1.7.3 – Organização da Área Afetada:

Caberá a Diretoria de Defesa Civil a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para: Posto de Comando; Área de espera; Áreas de evacuação; Rotas de fuga; Pontos de encontro; Abrigos.

Na área afetada logo após o sinistro, será executado pelo Diretor de Defesa Civil, o acionamento imediato da Secretaria de Educação (abrigos) e da Secretaria de Assistência Social (materiais/mantimentos).

4.2.1.7.4 – Procedimentos administrativos e legais decorrentes da situação de anormalidade:

A elaboração dos documentos para Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, será feita pelo Diretor de Defesa Civil junto ao Prefeito, e para um suporte técnico (avaliação), contaremos com o apoio da Regional de Defesa Civil e do Departamento Geral de Defesa Civil, para com isso ser feita a Decretação de S.E. Ou E.C.P. pelo Prefeito Municipal.

4.2.1.7.5 – A Consolidação do Primeiro Relatório:

Devido ao sinistro, o primeiro relatório será realizado logo após o tempo hábil para tal. Será feito pelo Diretor de Defesa Civil, juntamente com profissionais capacitados (engenheiros, arquitetos...)

4.2.1.8 – RESPOSTAS :

A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pelo órgão de Defesa Civil Municipal

4.2.1.8.1 – Ações de Socorro:

4.2.1.8.1.1 – Busca e Salvamento:

Ações de busca e salvamento serão realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, logo que acionados. Será executado pelo comando do CBMERJ. Serão empregados o número de agentes necessários conforme protocolo usado pelo CBMERJ e viaturas de Socorro e Emergência e apoio da Defesa Civil.

4.2.1.8.1.2 – Primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar:

Serão realizados 24 horas pelo SAMU com a equipe de plantão do dia. Atendimento médico e cirúrgico de urgência. É realizado de imediato. É executado pela equipe médica de plantão do dia

Evacuação: Se acionado, poderá ser feito com o auxílio da Guarda Civil Municipal. Será executado pelo comando. Serão empregados o número de agentes necessário para realização do apoio.

4.2.1.8.2 – Assistência às Vítimas:

4.2.1.8.2.1 - Cadastramento: O cadastramento será realizado logo após o sinistro por agentes de assistência social e agentes de saúde.

4.2.1.8.2.2 – Abrigamento : O Abrigamento na localidade no Bairro Jardim das Acácias será feito na Escola Municipal Cruz e Souza podendo ainda ser usado o Ciep 487 se necessário.

4.2.1.8.2.3 – Recebimento, organização e distribuição de doações: Recebimento, organização e distribuição de doações, serão acompanhados pela Secretaria de Assistência Social e sua equipe de agentes de assistência social.

4.2.1.8.2.4 - Manejo de mortos : O manejo dos mortos será feito pelo Corpo de Bombeiros – CBMERJ, sendo a identificação realizada pela Polícia Civil e I.M.L..

4.2.1.8.2.5 - Atendimento aos grupos com necessidades especiais (crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência física, etc.): O atendimento será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social usando o número de agentes necessários.

4.2.1.8.3 – Mobilização adicional de recursos: O recurso adicional poderá ser feito, por Portaria junto a Secretaria de Fazenda, expedida pelo Prefeito Municipal, se achar necessário.

4.2.1.8.4 – Solicitação de recursos de outros municípios e do nível estadual ou federal: Não serão solicitados recursos a outros municípios. Quanto a recursos Estaduais e Federais poderá sim ser solicitado pelo Prefeito Municipal, se achar necessário.

4.2.1.8.5 – Suporte às operações de resposta: O suporte para a operação de resposta será dada pelas Secretarias de Obras, de Saúde e de Ordem Pública e Defesa Civil. Será executada pelos Secretários das respectivas pastas. Serão empregados agentes de saúde, funcionários braçais, motoristas de caminhão e operadores de máquinas pesadas mais caminhões e retroescavadeiras.

4.2.1.8.6 - Ao cidadão e à imprensa (informações sobre os danos, desaparecidos, etc.): As informações de desaparecidos ou de vítimas serão dadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura logo após o levantamento feito pelo Diretor de Defesa Civil e órgãos competentes.

4.2.2 – Reabilitação de Cenários:

4.2.2.1 – Recuperação da infraestrutura: A recuperação da infraestrutura dependerá de vários fatores:

- No que diz respeito ao abastecimento de água, será feita pelo Departamento de Água e esgoto do Município.
- Quanto à rede de esgoto e as vias de tráfego (ruas, estradas, etc.), serão feitas pelas Secretarias de Obras e/ou de Serviços Públicos e Defesa Civil com o apoio, se necessário, do Estado ou da União.

4.2.2.2 – Restabelecimento dos serviços essenciais: Deverão ser realizadas logo após o atendimento as vítimas. Poderá ser executado pelos Secretários de Obras, de Saúde e Ordem Pública/Defesa Civil.

4.3 – ATRIBUIÇÕES :

4.3.1 – Atribuições Gerais: São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:

- Manter um plano de chamada de pessoal atualizado de seu órgão com responsabilidade pela implementação do plano;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação, necessários para a participação de seu órgão na implementação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições-chave;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano.

4.3.2 – Atribuições Específicas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA:

- **Responsabilidade primária:** Compete planejar, dirigir, organizar, coordenar e controlar a execução dos serviços públicos de interesse municipal, supervisionar a organização e regulamentação dos serviços de

- abastecimento de água e esgoto, iluminação e limpeza pública e do município, executar serviços de conservação, construção e pavimentação de vias e estradas municipais, fiscalizar e controlar obras de arte,
- pontes, túneis viadutos, coordenar e controlar a distribuição e a guarda de máquinas e veículos do estabelecimento da prefeitura.
 - **Na preparação:** Manter os serviços essenciais no que diz respeito à Secretaria.
 - **No alerta:** Atuar entrosada com a Diretoria Municipal de Defesa Civil, sempre na prevenção, e atuação em todas as situações que apresentarem em decorrência das anormalidades adversas.
 - **No socorro:** Operacionalidade de máquinas e veículos de carga.
 - **Na reabilitação de cenários:** Além da responsabilidade primária, auxiliar as Secretarias de Obras, de Saúde e Assistência Social na reabilitação de cenários.

II) DIRETORIA DE DEFESA CIVIL:

- **Responsabilidade primária:** Compete adotar as medidas atinentes à organização da Defesa Civil do Município, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito; coordenar as Ações de Defesa Civil; propor ao Prefeito a decretação de Situação de Emergência ou calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos na legislação pertinente, apresentar recomendações ou sugestões específicas e/ou prioritárias às Secretarias ou órgãos equivalentes, para prevenir ou sanar quaisquer tipos de situações adversas ou anormais detectadas no Município.
 - **Na preparação:** Adotar as medidas necessárias deixando sempre seu banco de dados atualizado.
 - **No monitoramento:** Trabalhar sempre em conjunto com os Setores de Fiscalizações e o de Postura.
 - **No alerta:** Após a decretação do Estágio de Alerta, coordenar e tomar providências preventivas e defensivas para reduzir os efeitos de anormalidades que se verificarem, junto com as Secretarias Municipais.
 - **No alarme:** Após a decretação da Situação de Alarme, coordenar e tomar providências necessárias para agir prontamente em qualquer urgência decorrente das precipitações pluviométricas anormais, que se verificarem, junto com as Secretarias Municipais.
 - **No socorro:** Solicitar a outras Secretarias, ou Organizações, a assistência logística às Secretarias de Saúde e de Assistência Social caso necessitem.
 - **Na desmobilização:** Conferir, fiscalizar e orientar a desmobilização do cenário.

III) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- **Responsabilidade primária:**

Compete planejar, dirigir, organizar, coordenar e controlar a execução e a conservação das obras públicas de qualquer natureza a cargo do Município; identificar, analisar e estabelecer medidas necessárias à implantação de projetos referentes ao saneamento básico, à proteção contra inundações e ao socorro em caso de calamidade pública; supervisionar a manutenção e a construção das obras de contenção de encostas.

- **No monitoramento:** Fiscalizar obras no Município.
- **No alerta:** Após a decretação do Estágio de Alerta, trabalhar em conjunto com a Diretoria de Defesa Civil até a sua normalidade.
- **No alarme:** Após a decretação da Situação de Alarme, trabalhar em conjunto com a Diretoria de Defesa Civil até a sua normalidade.
- **No socorro:** Manter em boas condições as vias de acesso aos hospitais e núcleos de atendimento.
- **Na reabilitação de cenários:** Além da responsabilidade primária, dar apoio à Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil.
- **Na desmobilização:** Comunicar ao Diretor de Defesa Civil os termos dos trabalhos ou pendências.

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- **Responsabilidade primária:** Compete atuar como órgão normativo e de controle no campo da saúde pública; elaborar planos e programas da Prefeitura na área de saúde; assegurar a manutenção dos serviços da assistência médica nos centros e unidades de saúde, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

- **Na preparação:** Compete supervisionar e fiscalizar os serviços de vigilância sanitária; promover o bem-estar e melhoria das condições de vida da comunidade, diante dos problemas de saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros, em consonância com a Diretoria de Defesa Civil.
- **No alerta:** Após a decretação do Estágio de Alerta, trabalhar em conjunto com a Diretoria de Defesa Civil até a sua normalidade.
- **No alarme:** Após a decretação da Situação de Alarme, trabalhar em conjunto com a Diretoria de Defesa Civil até a sua normalidade.
- **No socorro:** Manter comunicado, e em condições de atendimento, os hospitais e postos de saúde; estar no local sinistrado com equipamento emergencial de atendimento, se necessário; colocar a frota de ambulâncias e equipe de saúde à disposição emergencial.
- **Na assistência às vítimas:** Compete fiscalizar e organizar os atendimentos as vítimas e socorros emergenciais nos locais de atendimento.
- **Na reabilitação de cenários**
Compete colocar a sua equipe de zoonoses e epidemiologia no cenário sinistrado.
- **Na desmobilização:** Compete comunicar ao diretor de Defesa Civil sobre os atendimentos, sua normalidade ou pendências.

V) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

- **Responsabilidade primária:** Competem à elaboração e execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social; utilizar as prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente; prestar assistência à população em casos de força maior em calamidades públicas.
- **Na preparação:** Manter estoques de alimentos e materiais.
- **No alerta:** Após a decretação do Estágio de Alerta, trabalhar em conjunto com a Diretoria de Defesa Civil, manter seus CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) em alerta até a sua normalidade.
- **No alarme:** Após a decretação da Situação de Alarme, trabalhar em conjunto com a Diretoria de Defesa Civil até a sua normalidade.
- **No socorro:** Cadastrar as famílias; dar assistência nos locais de abrigo as vítimas.
- **Na assistência às vítimas:** Atender com doações, mantimentos, roupas e materiais as vítimas; auxílio no pagamento do aluguel social as famílias.
- **Na desmobilização:** Atender as solicitações do diretor de Defesa Civil, quanto à volta a normalidade e segurança da população.

5 – COORDENAÇÃO COMANDO E CONTROLE:

A coordenação das operações previstas no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil utilizará o modelo estabelecido pelo Sistema de Comando em Operações (SCO).

5.1 – Estrutura Organizacional de Resposta:

5.1.1 - Comando: O Comando será unificado, com representantes dos seguintes órgãos e instituições:

CARGO	TELEFONES
Prefeito Municipal	(24) 9999 45570
Vice Prefeito	(24) 999 422834
Diretor de Defesa Civil	(24) 992 541038
Secretário Municipal de Ordem Pública	(24) 999 099348
Secretário de Municipal de Obras e Serviços Públicos	(24) 998 242924
Secretário Municipal de Saúde	(24) 992 149100
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação	
Comandante do Corpo de Bombeiros 23ºGBM – CBMERJ	193
Comandante Da Guarda Civil Municipal de Porto Real	(24) 33531245 / (24) 999 099348

5.1.2 – Assessoria do Comando:

➤ **A assessoria do comando será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:**

- 1 – Coordenador de Ligações:** Diretoria de Defesa Civil
- 2 – Coordenador de Segurança:** Departamento da Guarda Civil Municipal
- 3 – Coordenador de Informações ao Público:** Assessoria de Comunicação
- 4 – Coordenador da Secretaria:** Secretaria Municipal de Ordem Pública.

5.1.3 – Seções Principais:

➤ **As seções principais serão integradas, com representantes dos seguintes órgãos:**

- 1 – Coordenador de Planejamento:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 2 – Coordenador de Operações:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 3 – Coordenador de Logística:** Secretaria Municipal de Ordem Pública
- 4 – Coordenador de Finanças:** Secretaria Municipal de Fazenda

5.1.3.1 – Seção de planejamento: A estrutura de planejamento será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- 1 – Coordenador da unidade de situação:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Defesa Civil
- 2 – Coordenador da unidade de recursos:** Secretaria Municipal de Fazenda / Análises e Projetos
- 3 – Coordenador da unidade de documentação:** Diretoria de Defesa Civil
- 4 – Coordenador da unidade de especialistas:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

5.1.3.2 – Seção de operações: A estrutura da seção de operações será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- 1 – Encarregado da área de espera:** Departamento de Guarda Civil Municipal.
- 2 – Coordenador de operações aéreas:** 1 representante de CBMERJ
- 3 – Coordenador da subseção de socorro:** Secretaria Municipal de Saúde
- 4 – Coordenador da subseção de assistência:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.
- 5 – Coordenador da subseção de reabilitação:** Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

5.1.3.3 – Seção de logística: A estrutura da seção de logística será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- 1 – Coordenador da subseção de suporte:** Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil
- 2 – Coordenador da unidade de suprimentos:** Secretaria de Assistência Social
- 3 – Coordenador da unidade de instalações:** Secretaria de Educação
- 4 – Coordenador da unidade de apoio operacional:** Diretoria de Defesa Civil
- 5 – Coordenador da subseção de serviços:** Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil
- 6 – Coordenador da unidade de alimentação:** Secretaria de Assistência Social
- 7 – Coordenador da unidade de médica:** Secretaria de Saúde
- 8 – Coordenador da unidade de comunicação:** Secretaria de Comunicação

5.1.3.4 – Seção de Administração e finanças: A estrutura da seção de finanças será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

1 – Coordenador da unidade de emprego de recursos: Secretaria de Fazenda

2 – Coordenador da unidade de compras e contratações: Secretaria de Fazenda / Departamento de Compras e Licitações

3 – Coordenador da unidade de custos: Secretaria de Fazenda

4 – Coordenador da unidade de indenizações: Procuradoria Jurídica

5.2 – Organograma :

Conforme Anexo 01.

5.3 – Protocolo de Coordenação: Ao ser acionado o Sistema de Comando em Operações, imediatamente cabe ao comando:

- Avaliar a situação preliminarmente e implementar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes;
- Instalar formalmente o SCO (Sistema de Comando em Operações) e assumir formalmente a sua coordenação (via rádio, telefone, e-mail ou pessoalmente com as equipes envolvidas).
- Estabelecer um Posto de Coordenação e comunicar aos recursos e superiores envolvidos sobre sua localização.
- Estabelecer uma área de espera e designar um encarregado, comunicando aos recursos a caminho sobre o local.
- Verificar a aplicação do Plano de Contingência, implementando ações e levando em consideração:

1) Cenário identificado.

2) Prioridades a serem preservadas.

3) Metas a serem alcançadas.

4) Recursos a serem utilizados (quem, o quê, onde quando, como e com que recursos).

5) Organograma modular, flexível, porém claro.

6) Canais de comunicação.

7) Período Operacional (Horário de Início e Término).

- Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano.
- Verificar a necessidade de implementar instalações e definir áreas de trabalho.
- Verificar a necessidade de implementar funções do SCO para melhorar o gerenciamento.
- Iniciar o controle da operação no posto de comando, registrando as informações que chegam e saem do comando.
- Considerar a transferência do comando ou instalação do comando unificado, se necessário.
- Realizar uma avaliação da situação, verificando se as ações realizadas e em curso serão suficientes para lidar com a situação e, se necessário, iniciar a fase seguinte, elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional que estabeleceu.

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — PLANCON —

INUNDAÇÕES COBRADE 1.2.1.0.0

PORTO REAL - RJ

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – DOCUMENTO DE APROVAÇÃO:

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil para inundações bruscas ou processos hidrológicos correlatos do município de Porto Real -RJ estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais.

O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil de Porto Real-RJ, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

2 – CENÁRIOS DE RISCO:

2.1 – Nome do Risco: Enchentes ou Inundações Graduais – COBRADE NE. HIG 12.301

a) Local: Avenida A, bairro Freitas Soares. Referência: Campo do Estrela e adjacências .

b) Descrição: Bairros com grande número de moradias

c) Resumo histórico: Alagamento de mais de 50 residências no início de 2017, devido ao alto índice pluviométrico ocorrido no Município.

d) Fatores contribuintes: Alto índice pluviométrico, grande quantidade de lixo, subida brusca no nível do Rio Paraíba do Sul.

e) Evolução e possibilidade de monitoramento e alerta: Há um projeto para a colocação de pluviômetro no local, pois são áreas com risco iminente de alagamentos. Para minimizar, já foi feita uma dragagem no local após o sinistro.

f) Resultados estimados: Prejuízos materiais.

g) Componentes críticos: Pouca Vazão no sistema de drenagem devido ao acúmulo de lixo depositado de maneira irregular, elevação brusca do nível do Rio Paraíba do Sul, carência de drenagem da água pluvial.

2.2 – Nome do Risco: Enchentes ou Inundações Graduais – COBRADE NE. HIG 12.301:

- a) Local:** Bairro Novo Horizonte, diversos pontos do bairro.
- b) Descrição:** Bairro com grande número de moradias
- c) Resumo histórico:** Alagamento de várias residências no ano de 2016, devido ao alto índice pluviométrico ocorrido no Município.
- d) Fatores contribuintes:** Alto índice pluviométrico, lixo depositado de maneira irregular.
- e) Evolução e possibilidade de monitoramento e alerta:** Há um projeto para obras de melhorias no local, pois é área com risco iminente de alagamento.
- f) Resultados estimados:** Prejuízos materiais.
- g) Componentes críticos:** Bairro com deficiência no sistema de drenagem das águas pluviais, grande quantidade de lixo depositada de maneira irregular obstruindo a captação das águas entupimento das “bocas de Lobo”, elevação brusca no nível do Rio Paraíba.

2.3 – Nome do Risco: Enchentes ou Inundações Graduais – COBRADE NE. HIG 12.301

- a) Local:** Bairro Jardim Real, vários pontos
- b) Descrição:** Bairro com grande número de moradias
- c) Resumo histórico:** Alagamento de varias residências em 2016, devido ao alto índice pluviométrico ocorrido no Município.
- d) Fatores contribuintes:** Alto índice pluviométrico, lixo depositado de maneira irregular.
- f) Evolução e possibilidade de monitoramento e alerta:** Há um projeto para obras de melhorias no local, pois é área com risco iminente de alagamento.
- g) Resultados estimados:** Prejuízos materiais.
- h) Componentes críticos:** Bairro com deficiência no sistema de drenagem das águas pluviais, grande quantidade de lixo depositada de maneira irregular obstruindo a captação das água, entupimento das “bocas de Lobo” e elevação brusca no nível do Rio Paraíba.

2.4 – Nome do risco: Enchentes ou Inundações Graduais – COBRADE 1.2.2.0.0/1.2.1.0.0:

- a) Local:** Bairro Bulhões (Rio Piá)
- b) Descrição:** Bairro com grande número de moradias
- c) Resumo histórico:** Alagamento da via principal do bairro no início do ano de 2017, devido ao alto índice pluviométrico ocorrido no Município.
- d) Fatores contribuintes:** Alto índice pluviométrico, lixo depositado de maneira irregular.
- e) Evolução e possibilidade de monitoramento e alerta:** Há um projeto para obras de melhorias no local, pois é área com risco iminente de alagamento.

f) Resultados estimados: Prejuízos materiais.

g) Componentes críticos: Alto índice Pluviométrico na cabeceira do Rio, parte alta do Bairro, obra de ponte estrangulando a calha do rio, assoreamento do leito menor do rio Piá .

2.5 – Nome do risco: Enchentes ou Inundações Graduais – COBRADE 1.2.2.0.0/1.2.1.0.0:

a) Local: Toda extensão da Av. A (Ponto Crítico próximo ao Campo Estrela)

b) Descrição: Avenida com grande número de moradias.

c) Resumo histórico: Alagamento da via registrado pela Defesa Civil no mês de dezembro de 2020.

d) Fatores contribuintes: Alto índice pluviométrico, lixo depositado de maneira irregular, obras de construção de um loteamento no local.

e) Evolução e Possibilidade de Monitoramento e Alerta: Executar junto ao loteamento obras de drenagem e o sistema de água pluvial.

f) Resultados Estimados: Prejuízos materiais.

g) Componentes Críticos: Alto índice pluviométrico, obra do condomínio executada de maneira que prejudica o escoamento do sistema de água pluvial.

2.6 - Nome do risco: Enchentes ou Inundações Graduais – COBRADE 1.2.2.0.0/1.2.1.0.0:

a) Local: Avenida das Industrias (Ponto crítico próximo ao parque de exposição) e parte da Avenida Geraldo Ribas.

b) Descrição: Avenida com grande número de moradias.

c) Resumo histórico: Alagamento da via registrado pela Defesa Civil no mês de dezembro de 2020 (vários pontos).

d) Fatores contribuintes: Alto índice pluviométrico, nivelamento quase a mesma altura do Rio Paraíba do Sul (na parte baixa), sistema de drenagem insuficiente.

e) Evolução e Possibilidade de Monitoramento e Alerta: Executar projeto de melhoria de escoamento de águas pluviais.

f) Resultados Estimados: Prejuízos materiais.

g) Componentes Críticos: Alto índice pluviométrico, nivelamento quase a mesma altura do Rio Paraíba do Sul (na parte baixa), sistema de drenagem insuficiente, escoamento do sistema de águas pluviais ineficaz.

2.7 – Nome do risco: Enchentes ou Inundações Graduais – COBRADE 1.2.2.0.0/1.2.1.0.0:

a) Local: Rua João de Barcelos (Ponto crítico final da rua) Parque Mariana.

b) Descrição: Local em crescimento e desenvolvimento. Algumas moradias.

c) Resumo histórico: Alagamentos registrado recorrentemente pela Defesa Civil durante o ano de 2020.

d) Fatores contribuintes: Alto índice pluviométrico, rede pluvial construída há pouco tempo, lixo depositado de maneira irregular.

e) Evolução e Possibilidade de Monitoramento e Alerta: Execução de obras de melhorias de captação da rede de águas pluviais.

f) Resultados Estimados: Prejuízos materiais.

g) Componentes Críticos: Alto índice pluviométrico, rede pluvial construída há pouco tempo, lixo depositado de maneira irregular. Água proveniente do lado mais alto do bairro, do outro lado da pista. Escoamento no final da rua ineficaz.

3 – PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO:

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:

a) A capacidade de resposta dos órgãos de emergência poderá sofrer alterações significativas nos períodos noturnos, de feriados e de final de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para sua mobilização nos períodos fora do horário comercial.

b) O tempo de mobilização de todos os órgãos envolvidos neste Plano poderá ser alterado, independente do dia da semana e do horário do acionamento.

c) Após ser comunicada, a mobilização dos órgãos estaduais de emergência não ocorrerá de imediato, haja vista que não temos um Destacamento do Corpo de Bombeiros em nossa cidade.

d) O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com antecedência para enchentes ou inundações bruscas.

e) Os sistemas de telefonia celular e rádio comunicação não serão afetados pelos eventos descritos nos cenários acidentais.

f) Os acessos aos bairros afetados e Passagem poderão ser limitados ou interrompidos devido à vulnerabilidade, a partir de um alto índice pluviométrico, pois há ruas para evacuação e rota de fuga.

4 – OPERAÇÕES :

4.1 – CRITÉRIOS E AUTORIDADE:

4.1.1 – Ativação do Plano:

4.1.1.1 – Critérios:

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial: Quando os níveis do Rio Paraíba do Sul, Rio Barreiro , Rio Piá e Ribeirão da Divisa monitorados pela Diretoria de Defesa Civil forem elevados, ou o índice pluviométrico for superior ou igual a 40 mm nas localidades dos bairros ,quando a ocorrência de enchentes ou inundações for noticiada à Sala de Operações do Corpo de Bombeiros- 23°GBM– CBMERJ

4.1.1.2 – Autoridade :

O Plano Municipal de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:

1) Prefeito Municipal.

2) Diretor de Defesa Civil.

4.1.1.3 – Procedimento:

Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas: A Diretoria de Defesa Civil ativará o Plano de chamada junto ao Prefeito, o posto de comando e a compilação das informações. Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (atenção, alerta, alarme, resposta). Que contará com as Secretarias de Comunicação, Assistência Social, Educação e de Saúde em primeira instância, para resposta, as Secretarias de Obras e de Serviços Públicos e Defesa Civil para reconstrução do cenário.

4.1.2 – Desmobilização :

A desmobilização deverá ser feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

4.1.2.1 – Critérios :

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracteriza um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial: Quando a evolução da precipitação após a ativação do plano, monitorada pela Diretoria de Defesa Civil for inferior ou igual a 40 mm; ou quando a ocorrência de enchentes ou inundações não for confirmada por meio do Corpo de Bombeiros – CBMERJ.

4.1.2.2 – Autoridade:

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades:

O Prefeito Municipal ou o Diretor de Defesa Civil.

4.1.2.3 – Procedimentos :

Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas: Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior).

Tendo como última Secretaria a ser desmobilizada, a de Saúde, pois pode haver risco de contaminação nos locais sinistrados após os eventos. A Diretoria de Defesa Civil desmobilizará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações.

4.1.2.4 – RESPOSTAS :

A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pelo órgão de Defesa Civil Municipal.

4.1.2.4.1 - Ações de Socorro :

4.1.2.4.1.1 - Busca e Salvamento :

Ações de busca e salvamento serão realizadas pelo Corpo de Bombeiros logo que acionados. Será executado pelo comando do 23ºGBM - CBMERJ. Serão empregados recursos necessários conforme protocolo interno da corporação, com o apoio de Emergência da Defesa Civil.

4.1.2.4.1.2 – Primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar;

4.1.2.4.2 – Assistência às Vítimas:

Serão realizadas 24 horas pelo SAMU com a equipe de plantão do dia. Atendimento médico e cirúrgico de urgência será realizado de imediato e executado pela equipe médica de plantão do dia no Hospital Municipal.

Evacuação: Se acionado, poderá ser feito com o auxílio da GCM/PR. Será executado pelo comando da mesma. Serão empregados o efetivo necessário que atenda a demanda conforme gravidade da ocorrência .

4.1.2.4.2.1 – Cadastramento :

O cadastramento será realizado logo após o sinistro por agentes de assistência social e agentes de saúde.

4.1.2.4.2.2 – Abrigamento :

- O abrigamento no Bairro Freitas Soares será feita no CIEP 487, tendo como segunda opção a Escola Municipal Patrícia Pineschi e diante do pior cenário poderá ser usado o ginásio “Gustavão”.
- O abrigamento no bairro Bulhões será realizado nas duas Escolas Municipais existentes no bairro , sendo que diante do pior cenário poderá ser usado o projeto Curumim.
- O abrigamento no bairro Novo Horizonte será realizado na Escola Municipal Eliana Provazzi, diante de um pior cenário poderá ser usado a Escola Municipal Maria Hortência no bairro Jardim Real.
- O abrigamento no Bairro Jardim Real será realizado na Escola Municipal Maria Hortência, sendo que no pior cenário será usada a Creche Municipal .

4.1.2.4.2.3 – Recebimento, organização e distribuição de doações :

Recebimento, organização e distribuição de doações, serão acompanhados do Secretário de Assistência Social e de sua equipe de agentes de assistência social.

4.1.2.4.2.4 – Manejo de mortos:

O manejo dos mortos será feito pelo Corpo de Bombeiros – CBMERJ, a identificação pela Polícia Civil e I.M.L..

4.1.2.4.2.5 – Atendimento aos grupos com necessidades especiais (crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência física, etc) ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social.

4.1.3 – Reabilitação de Cenários:

4.1.3.1 – Recuperação da infraestrutura:

A recuperação da infraestrutura dependerá de vários fatores:

- No que diz respeito ao abastecimento de água, será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Quanto à rede de esgoto e as vias de tráfego (ruas, estradas, e etc.), será feita pelas Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Defesa Civil com o apoio, se necessário, do Estado ou da União.

4.1.3.2 – Restabelecimento dos serviços essenciais:

Deverão ser realizados logo após o atendimento as vítimas. Poderá ser executado pelos Secretários de Obras, de Saúde, de Ordem Pública com apoio da Defesa Civil

4.2 – ATRIBUIÇÕES:

4.2.1 - Atribuições Gerais:

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão com responsabilidade pela implementação do plano;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação, necessários para a participação de seu órgão na implementação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições-chave;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano.

4.2.2 – Atribuições Específicas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA:

- **Responsabilidade primária:** Compete planejar, dirigir, organizar, coordenar e controlar a execução dos serviços públicos de interesse municipal, supervisionar a organização e regulamentação dos serviços de abastecimento de água e esgoto, iluminação e limpeza pública e do município, executar serviços de conservação, construção e pavimentação de vias e estradas municipais, fiscalizar e controlar obras de arte, pontes, túneis viadutos, coordenar e controlar a distribuição e a guarda de máquinas e veículos do estabelecimento da prefeitura.
- **Na preparação:** Manter os serviços essenciais no que diz respeito à Secretaria.
- **No alerta:** Atuar entrosada com a Diretoria Municipal de Defesa Civil, sempre na prevenção, e atuação em todas as situações que apresentarem em decorrência das anormalidades adversas.
- **No socorro:** Operacionalidade de máquinas e veículos de carga.
- **Na reabilitação de cenários:** Além da responsabilidade primária, auxiliar as Secretarias de Obras, de Saúde e Assistência Social na reabilitação de cenários.

II) DIRETORIA DE DEFESA CIVIL:

- **Responsabilidade primária:** Compete adotar as medidas atinentes à organização da Defesa Civil do Município, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito; coordenar as Ações de Defesa Civil no Município; propor ao Prefeito a decretação de Situação de Emergência ou calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos na legislação pertinente, apresentar recomendações ou sugestões específicas e/ou prioritárias às Secretarias ou órgãos equivalentes, para prevenir ou sanar quaisquer tipos de situações adversas ou anormais detectadas no Município.

- **Na preparação:** Adotar as medidas necessárias deixando sempre seu banco de dados atualizado.
- **No monitoramento:** Trabalhar em sempre em conjunto com os Setores de Fiscalizações e o de Postura.
- **No alerta:** Após a decretação do Estado de Alerta, coordenar e tomar providências preventivas e defensivas para reduzir os efeitos de anormalidades que se verificarem, junto com as Secretarias Municipais.
- **No alarme:** Após a decretação do Estado de Alarme, coordenar e tomar providências necessárias para agir prontamente em qualquer urgência decorrente das precipitações pluviométricas anormais ,que se verificarem, junto com as Secretarias Municipais.
- **No socorro:** Solicitar a outras Secretarias, ou Organizações a assistência logística às Secretarias de Saúde e de Assistência Social caso necessitem.
- **Na desmobilização:** Conferir, fiscalizar e orientar a desmobilização do cenário.

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- **Responsabilidade primária:** Compete planejar, dirigir, organizar, coordenar e controlar a execução e a conservação das obras públicas de qualquer natureza a cargo do Município; identificar, analisar e estabelecer medidas necessárias à implantação de projetos referentes ao saneamento básico, à proteção contra inundações e ao socorro em caso de calamidade pública; supervisionar a manutenção e a construção das obras de contenção de encostas.
- **No monitoramento:** Fiscalizar obras no Município.
- **No alerta:** Após a decretação do Estado de Alerta, trabalhar em conjunto com a Diretoria de Defesa Civil até a sua normalidade.
- **No alarme:** Após a decretação da Situação de Alarme, trabalhar em conjunto com a Diretoria de Defesa Civil até a sua normalidade.
- **No socorro:** Manter em boas condições as vias de acesso aos hospitais e núcleos de atendimento.
- **Na reabilitação de cenários:** Além da responsabilidade primária, dar apoio à Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil.
- **Na desmobilização:** Comunicar ao Coordenador de Proteção e Defesa Civil os termos dos trabalhos ou pendências.

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- **Responsabilidade primária:** Compete atuar como órgão normativo e de controle no campo da saúde pública; elaborar planos e programas da Prefeitura na área de saúde; assegurar a manutenção dos serviços da assistência médica nos centros e unidades de saúde, em consonância com a Lei Orgânica do Município.
- **Na preparação:** Compete supervisionar e fiscalizar os serviços de vigilância sanitária; promover o bem-estar e melhoria das condições de vida da comunidade, diante dos problemas de saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros, em consonância com a Diretoria de Defesa Civil.
- **No alerta:** Após a decretação do Estado de Alerta, trabalhar em conjunto com a Diretoria de Defesa Civil até a sua normalidade.
- **No alarme:** Após a decretação da Situação de Alarme, trabalhar em conjunto com a Diretoria de Defesa Civil até a sua normalidade.

- **No socorro:** Manter comunicado e em condições de atendimento os hospitais e postos de saúde; estar no local sinistrado com equipamento emergencial de atendimento, se necessário; colocar a frota de ambulâncias e equipe de saúde à disposição emergencial.
- **Na assistência às vítimas:** Compete fiscalizar e organizar os atendimentos as vítimas e socorros emergenciais nos locais de atendimento.
- Na reabilitação de cenários

Compete colocar a sua equipe de zoonoses e epidemiologia no cenário sinistrado.

- **Na desmobilização:** Compete comunicar ao Coordenador de Proteção e Defesa Civil sobre os atendimentos, sua normalidade ou pendências.

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO:

- **Responsabilidade primária:** Compete a elaboração e execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social; utilizar as prerrogativas elencadas no Estatuto da criança e do adolescente; prestar assistência à população em casos de força maior em calamidades públicas.
- **Na preparação:** Manter estoques de alimentos e materiais.
- **No alerta:** Após a decretação do Estado de Alerta, trabalhar em conjunto com a Diretoria de Defesa Civil, manter seus CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) em alerta até a sua normalidade.
- **No alarme:** Após a decretação da Situação de Alarme, trabalhar em conjunto com a Diretoria de Defesa Civil até a sua normalidade.
- **No socorro:** Cadastrar as famílias; dar assistência nos locais de abrigo as vítimas.
- **Na assistência às vítimas:** Atender com doações, mantimentos, roupas e materiais as vítimas; auxílio no pagamento do aluguel social as famílias.
- **Na desmobilização:** Atender as solicitações do Diretor de Defesa Civil, quanto à volta a normalidade e segurança da população.

Diante de cenários não previstos de Plano de Contingência o Poder Público em geral adotará medidas de mitigação para atendimento as vítimas de eventos de maior magnitude solicitando se for o caso apoio Estadual e Federal.

“DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS”

Anexo 1

Rotas de Fuga e Zonas de Auto Salvamento

1 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



2 – ROTAS DE FUGA, EM CASO CRÍTICO DE ACIONAMENTO DO PLANCON.

2.1 – O Setor 01 compreende o bairro Parque Mariana e as Empresas localizadas no Polo Industrial de Porto Real.

Rota de Fuga 01 setor 01: Avenida Renato Monteiro, sentido Centro, acessando a Av. Fernando Bernadelli, próximo ao Hospital Municipal, seguindo sentido o Bairro Jardim das Acácias, acessando a Av. B, sentido à Escola Municipal Cruz e Souza.

Pontos de Apoio e Abrigos Temporários:

01 – Escola Municipal Cruz e Souza - Av. Salvador nº 141, Jd. das Acácias – Porto Real RJ

02 – Creche Municipal Enrico Secchi – Av. Salvador s/nº, Jd. das Acácias – Porto real RJ

03 – Policlínico Jardim das Acácias – Rua 01 s/nº, Jardim das Acácias – Porto Real RJ

04 - PSF Jardim das Acácias – Rua 22 nº 490, Jardim das Acácias – Porto Real RJ



2.2 – O Setor 02 compreende os Bairros Village, Vila Real, Condomínio Roseira e Bairro Novo Horizonte.

Rota de Fuga 01 setor 02: Avenida Renato Monteiro, sentido Centro, acessando a Av. Fernando Bernadelli, próximo ao Hospital Municipal, seguindo sentido o Bairro Jardim das Acácias, acessando a Av. B, sentido à Escola Municipal Cruz e Souza.

Pontos de Apoio e Abrigos Temporários:

01 – Escola Municipal Cruz e Souza - Av. Salvador nº 141, Jd. das Acácias – Porto Real RJ

02 – Creche Municipal Enrico Secchi – Av. Salvador s/nº, Jd. das Acácias – Porto real RJ

03 – Policlínico Jardim das Acácias – Rua 01 s/nº, Jardim das Acácias – Porto Real RJ

04 - PSF Jardim das Acácias – Rua 22 nº 490, Jardim das Acácias – Porto Real RJ



2.3 – Setor 03 Compreende o Bairro Colinas.

Rota de Fuga 01 setor 03 : Avenida Renato Monteiro, sentido Centro, acessando a Av. Fernando Bernadelli, próximo ao Hospital Municipal, seguindo sentido o Bairro Jardim das Acácias, acessando a Av. B, sentido à Escola Municipal Cruz e Souza.

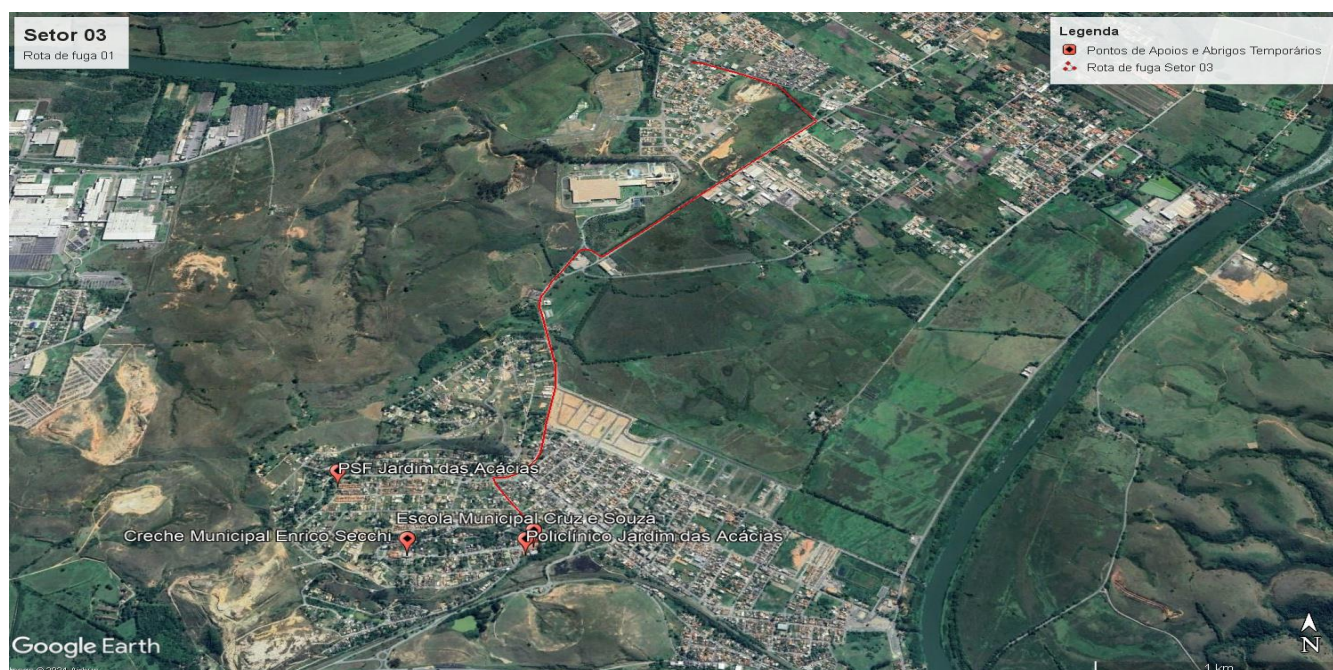
Pontos de Apoio e Abrigos Temporários:

01 – Escola Municipal Cruz e Souza - Av. Salvador nº 141, Jd. das Acácias – Porto Real RJ

02 – Creche Municipal Enrico Secchi – Av. Salvador s/nº, Jd. das Acácias – Porto real RJ

03 – Policlínico Jardim das Acácias – Rua 01 s/nº, Jardim das Acácias – Porto Real RJ

04 - PSF Jardim das Acácias – Rua 22 nº 490, Jardim das Acácias – Porto Real RJ.



Rota de Fuga 02 Setor 03

Rua Roma com acesso à Av. Francisco Fonseca, com acesso à Av. Alfredo Oliveira, sentido à Quadra Poliesportiva Colinas.

Pontos de Apoio e Abrigos Temporários :

01 – Quadra Poliesportiva Colinas – Rua Arezzo S/Nº.



2.4 – Setor 04 compreende os Bairros Jardim Real, Centro

Rota de Fuga 01 setor 04 : Av. Fernando Bernadelli, próximo ao Horto Municipal, seguindo sentido o Bairro Jardim das Acácias, acessando a Av. B, sentido à Escola Municipal Cruz e Souza.

Pontos de Apoio e Abrigos Temporários :

01 – Escola Municipal Cruz e Souza - Av. Salvador nº 141, Jd. das Acácias – Porto Real RJ

02 – Creche Municipal Enrico Secchi – Av. Salvador s/nº, Jd. das Acácias – Porto real RJ

03 – Policlínico Jardim das Acácias – Rua 01 s/nº, Jardim das Acácias – Porto Real RJ

04 - PSF Jardim das Acácias – Rua 22 nº 490, Jardim das Acácias – Porto Real RJ



2.5 – Setor 05 compreende os Bairros Centro, Nova Cônia, Ettore, Vila Romana e Rua Professora Dona Betina..

Rota de Fuga 01 setor 05 : Av. Geraldo Ribas (Estrada Floriano x Porto Real) sentido Floriano, acesso à Rua A, próximo a Base da Defesa Civil de Porto Real até a Lavanderia Municipal, acessando a Av. Fernando Bernadelli, seguindo até a Av. B, acessando a Escola Municipal Cruz e Souza.

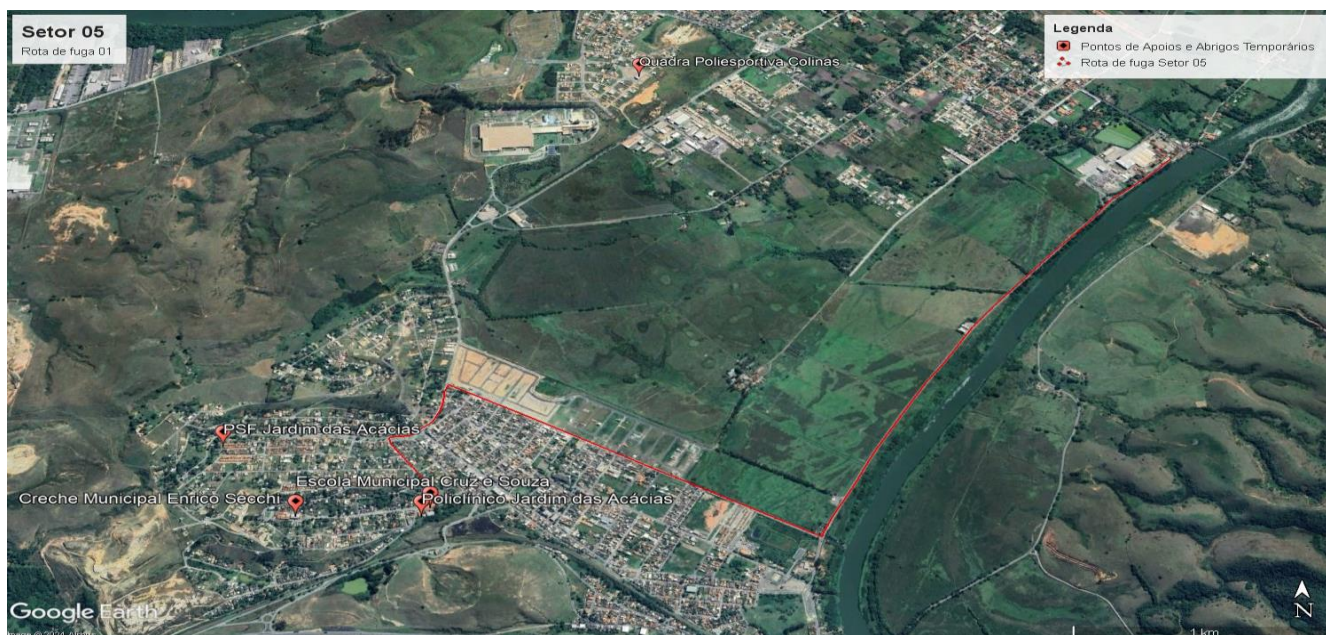
Pontos de Apoio e Abrigos Temporários :

01 – Escola Municipal Cruz e Souza - Av. Salvador nº 141, Jd. das Acácias – Porto Real RJ

02 – Creche Municipal Enrico Secchi – Av. Salvador s/nº, Jd. das Acácias – Porto real RJ

03 – Policlínico Jardim das Acácias – Rua 01 s/nº, Jardim das Acácias – Porto Real RJ

04 - PSF Jardim das Acácias – Rua 22 nº 490, Jardim das Acácias – Porto Real RJ

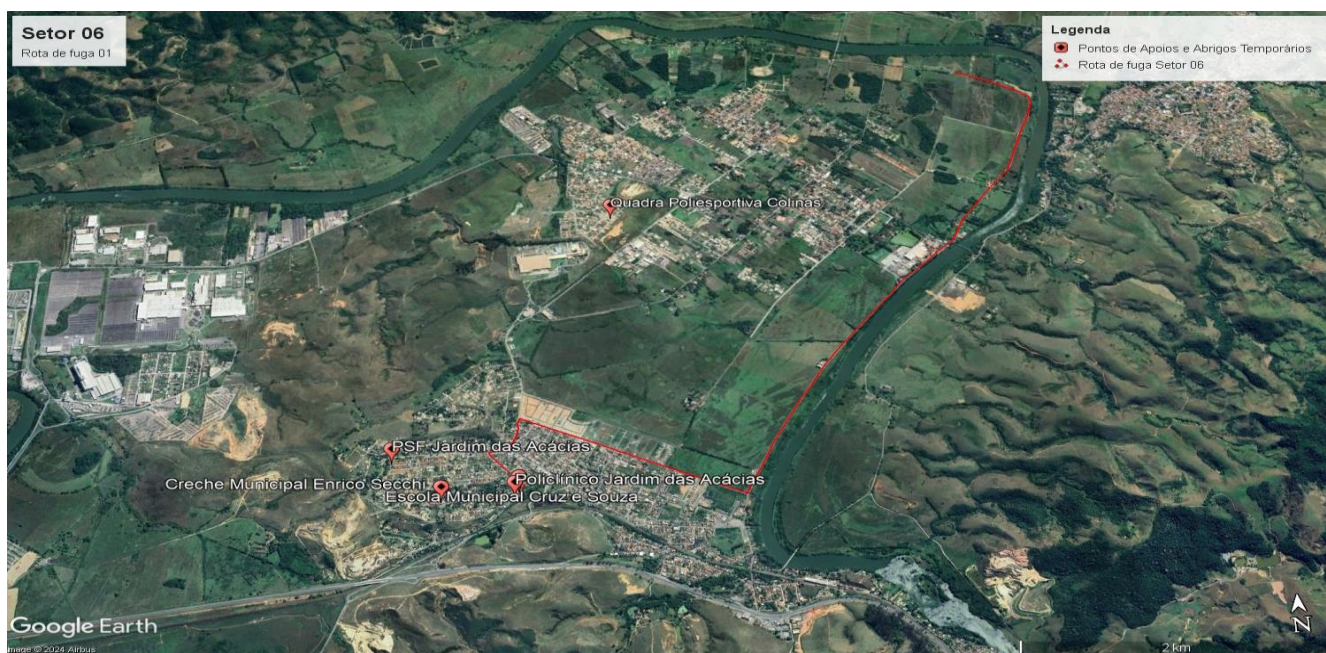


2.6 – Setor 06 compreende os imóveis situados na Estrada Porto Real e Rua André Luiz (Beira Rio).

Rota de Fuga 01 : Acesso à Av. Geraldo Ribas (Estrada Floriano x Porto Real) sentido Floriano, acesso à Rua A, próximo a Base da Defesa Civil de Porto Real até a Lavanderia Municipal, acessando a Av. Fernando Bernadelli, seguindo até a Av. B, acessando a Escola Municipal Cruz e Souza.

Pontos de Apoio e Abrigos Temporários:

- 01 – Escola Municipal Cruz e Souza - Av. Salvador nº 141, Jd. das Acácias – Porto Real RJ**
- 02 – Creche Municipal Enrico Secchi – Av. Salvador s/nº, Jd. das Acácias – Porto real RJ**
- 03 – Policlínico Jardim das Acácias – Rua 01 s/nº, Jardim das Acácias – Porto Real RJ**
- 04 - PSF Jardim das Acácias – Rua 22 nº 490, Jardim das Acácias – Porto Real RJ**



2.7 – Setor 07 compreende os Bairros Freitas Soares, Bairro de Fátima, São José e Loteamento Terra Nova.

Rota de Fuga 01 : Av. B, acessando à Escola Municipal Cruz e Souza.

Pontos de Apoio e Abrigos Temporários:

01 – Escola Municipal Cruz e Souza - Av. Salvador nº 141, Jd. das Acácias – Porto Real RJ

02 – Creche Municipal Enrico Secchi – Av. Salvador s/nº, Jd. das Acácias – Porto real RJ

03 – Policlínico Jardim das Acácias – Rua 01 s/nº, Jardim das Acácias – Porto Real RJ

04 - PSF Jardim das Acácias – Rua 22 nº 490, Jardim das Acácias – Porto Real RJ



3 – ABRIGO

3.1 – O Abrigo será instalado estrategicamente de acordo com o local do desastre e deverá ser administrado por 07 dias podendo se estender por igual período. Excedendo este prazo verificar as condições de retorno das pessoas as respectivas residências, e caso haja famílias impossibilitadas de regressarem, estas serão encaminhadas a Secretaria Municipal Assistência Social Direitos Humanos e Habitação (SMASDHH) a fim de serem inseridas no programa de aluguel social do município, segundo as regras deste órgão.

3.2 – Critérios:

3.2.1 – Devem ser considerados os seguintes critérios para a instalação do abrigo temporário:

- Cozinha;
- Banheiros com chuveiros;
- Refeitório;

- Espaço recreativo;
- Reservatório de água potável, cisterna ou depósito para água mineral engarrafada;
- Local para os animais domésticos;
- Depósito para guarda de bens.

3.2.1.1 – O abrigo das famílias afetadas pelo desastre deverá observar alguns aspectos como:

- higienização,
- saúde,
- guarda de bens,
- segurança,
- lideranças,
- alimentação,
- animais,
- regras,
- recreação e
- logística.

4 – OPERAÇÕES:

4.1 – A utilização deste Plano de Contingência visa estabelecer ações emergenciais perante a problemática de possível inundação e/ou deslizamento.

4.1.2 – Aditem-se as seguintes condições e limitações presentes:

4.1.2.1 – A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, de feriados e de final de semana, uma vez que funciona em regime de prontidão com escala de 24 horas, disposta de comunicantes, motoristas, agentes técnicos na linha de escala de atendimento.

4.1.2.2 – Este plano visa orientar os demais órgãos municipais a adotarem medidas de acionamento em regime de sobreaviso, prontidão e ordem de deslocamento. Para tanto, caberá a cada entidade, órgão ou representação participante do plano estruturar seu quadro operacional a fim de atender o tempo de mobilização e de ações emergenciais dispostos neste documento.

Anexo 2

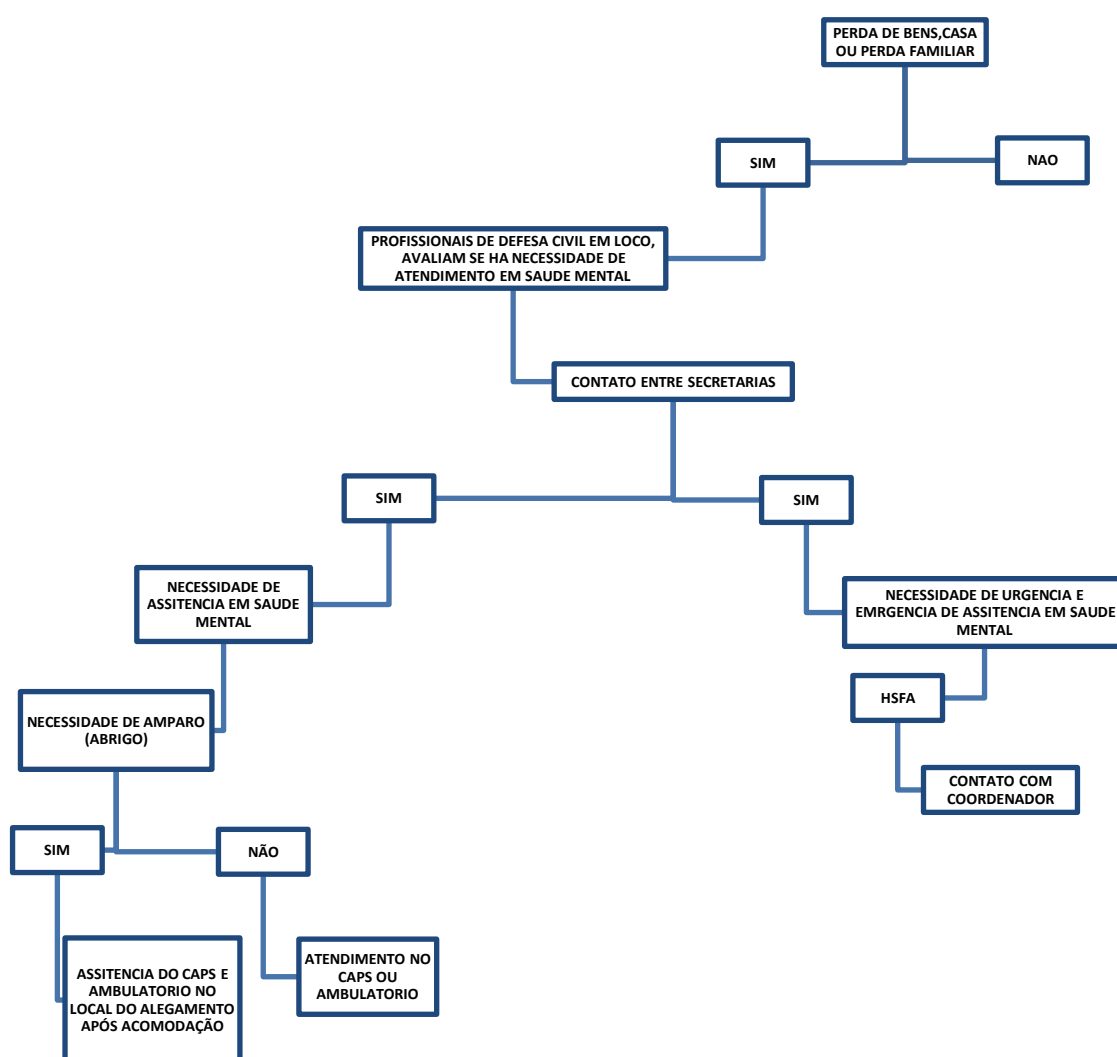
Estratégias Definidas Para Organização da Distribuição das Doações e Suprimentos

- 1)** Divulgação nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Porto Real, do local de arrecadação para recebimento das doações;
- 2)** Levantamento dos itens mais demandados pela população atingida;
- 3)** Divulgação nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Porto Real dos itens mais demandados pela população atingida;
- 4)** Separar e armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 5)** Manter panilha atualizada do material recebido e distribuído;
- 6)** Assegurar a distribuição das doações recebidas nos locais onde estão alojadas as famílias desabrigadas e/ou as famílias que procuraram os Centros de Referência de Ação Social – CRAS, relatando perdas;
- 7)** Assegurar transporte diário para distribuição das doações e suprimentos;
- 8)** Manter canal de comunicação com as equipes responsáveis pelos pontos de alojamento e com a equipe técnica do Centros de Referência de Ação Social – CRAS, para levantamento das demandas diárias das famílias atingidas.

Anexo 3

Ações Específicas de Atendimento Psicológico

1 – Fluxograma de Atendimento Psicológico à População Atingida:



1 – Coordenação de Programa de Saúde Mental – CPSM

1.1 – Considerando a necessidade de esclarecimentos sobre a participação do setor de Saúde Mental no Plano de Contingência de proteção e Defesa Civil – PLANCON 2025 /2028, para inundações e deslizamentos, entendendo-se que nos casos que acarretem desabrigo, perda de bens, perda de imóveis, pessoas feridas ou em caso de óbitos (perda de familiares), com ocorrência durante o horário de funcionamento dos Serviços Ambulatoriais de Saúde do Município de Porto Real, pode-se contar com assistência no Centro de Atendimento Psicosocial – CAPS e com o Ambulatório de Saúde Mental, para os que assim necessitarem de apoio em Saúde Mental.

1.2 – Importa, com total prioridade o devido atendimento nos locais de abrigo temporário / abrigo provisório, após acomodação das vítimas.

1.3 – Os casos de urgência e emergência deverão ser encaminhados primeiramente para o Hospital Municipal São Francisco de Assis, tal como casos ocorridos fora do horário dos serviços ambulatoriais de Saúde Municipal, assim como os casos ocorridos em finais de semana ou feriados.

1.4 – Quando necessário, ou quando em caso excepcionais, a direção do Hospital Municipal São Francisco de Assis, entrará em contato com a Coordenação do Programa de Saúde Mental, que oferecerá o suporte necessário.

Bruno de Souza
Diretor de Defesa Civil
Matricula 10847